Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4417/2026
REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O Município de AFONSO BEZERRA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com endereço na Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, através do seu agente de contratação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** sob Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 070/2023, e Lei Complementar Municipal nº 736/2022.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;

DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 00h:01min do dia 10/11/2026.
PRAZO FINAL: às 00h:01min do dia 25/11/2026.
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 19/11/2026 às 23:59h.
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA: dia 25/11/2026 às 08h:01min (horário de Brasília).
Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos na sala de licitação, sito Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. O Município de Afonso Bezerra – RN, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155º e 156° da Lei Federal n.º 14133.2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Afonso Bezerra – RN, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de Praça Pública na Comunidade do Bairro Nova Descoberta, Zona Urbana do Município de Afonso Bezerra/RN, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro**, em estrita conformidade com este Edital, Projeto Básico e seus anexos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A execução se dará de forma indireta se utilizando do regime de Empreitada por Preço Unitário.

1.4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade: 15.451.0015.1091 – Construção, Conservação e Recuperação de Praças.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 1.7103210 - Emenda Transferencia Espeical dos Estados Emenda Individual – Emenda Individual.
Fonte de Recursos: 1.720.000 – Transferencia da União referente as participações na exploração de Petroleo.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **www.portaldecompraspublicas.com.br** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta licitação **todos os interessados** que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências e condições previstas neste edital.

3.1.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA.

3.1.2. A participação na **Concorrência, na forma Eletrônica**, se dará por meio da chave de identificação e senha pessoal, intransferível, do representante credenciado.

3.1.3. Site para acesso do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. **Como condição para participação no Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

3.8.1. *que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;*

3.8.2. *que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;*

3.8.3. *que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;*

3.8.4. *que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

3.8.5. *que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;*

3.8.6. *que a proposta foi elaborada de forma independente.*

3.8.7. *que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

3.8.8. *que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.*

3.9. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos no edital, e cadastrarão sua proposta de modo eletrônico, **até a data e o horário estabelecidos NO SISTEMA público eletrônico**.

4.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1. É condição de validade e eficácia que os Licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

4.3. A capacidade de upload do sistema é de 15MB. Assim é de inteira responsabilidade da empresa licitante organizar sua documentação em forma digital para envio via sistema.

4.4. A documentação de habilitação, quando enviados, deve ser organizada em arquivo único em PDF com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital.

4.5. Todos os documentos devem estar em PDF, na orientação RETRATO e serem organizados na seguinte sequência: Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor unitários/Global;
5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, prazo da obra, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
5.4. **DA GARANTIA DE PROPOSTA:** a licitante proponente deverá enviar no sistema eletrônico, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, prevista no artigo 58 da Lei n. º 14.133/2021, correspondente ao valor de 1% do orçamento básico.
5.5. A Garantia da proposta, poderá ser nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.7. O prazo de validade da proposta registrada no sistema, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias**,** sob pena de desclassificação.
5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência deste Edital, tanto em relação ao valor unitário, como do valor total, sob pena de desclassificação do certame.
5.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
5.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:
a. - A proposta adequada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
b. - A proposta adequada deverá conter o timbre da empresa, razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, número da licitação e respectivo processo etc.)
c. Nos valores propostos estarão inclusos tributos de qualquer natureza, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
d. - Garantia da obra pelo período de 05 anos, de acordo com o Código Civil Brasileiro;
e. **-** Prazo para conclusão dos serviços: não deverá ser superior ao designado no cronograma físico-financeiro;
f. – Planilha orçamentária com especificações, unidades e quantidades em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como, o preço total para execução da obra objetivada com valores monetários em reais, por item, respeitada a Planilha Orçamentária que segue anexa, devidamente assinada pelo Engenheiro/Arquiteto responsável e representante legal da empresa licitante;
g. - Cronograma físico-financeiro da obra, cujo prazo de execução e valor total da obra deverão ser coincidentes aos da proposta apresentada, devidamente assinada pelo Engenheiro/Arquiteto responsável e representante legal da empresa licitante;
h. - Preços totais líquidos expressos em moeda corrente com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula, para os itens e subitens das planilhas anexas assim como o valor dos serviços com base nas especificações constantes dos Memoriais Descritivos;
i. - A proposta deverá ser apresentada conforme cronograma físico-financeiro e orçamentos anexos, devendo os mesmos se adequarem aos preços apresentados em suas propostas e planilhas anexas, devendo serem apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas, numeradas em todas as folhas;
j. **-** Os preços de todos os itens da proposta referentes aos itens e subitens não poderão ser apresentados acima dos preços constantes na planilha orçamentária, integrante deste edital, devendo assim atender a todas as exigências contidas nesta licitação, sob pena de desclassificação.
k. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
l. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
m. -Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
n. -A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e demais documentos técnicos constantes deste Edital,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

o. **-** A proposta adequada deverá estar assinada pelo representante legal da proponente, devendo ser assinada na última folha e rubricada nas demais.

p. **–** A proposta adequada deverá constar as seguintes DECLARAÇÕES:

q. - Declarar que está ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital;

r. -Declarar que os serviços ofertados atendem as especificações do objeto conforme Edital, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

s. -Declarar que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

t. -Declarar que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital de licitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da concorrência, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Agente de Contratação deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Agente de Contratação não atenderá licitantes durante a sessão, seja via **telefone, e-mail ou qualquer outro meio** que não o chat do sistema.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam com valores superiores ao máximo fixado (REFERENTE AO VALOR GLOBAL), que identifique o licitante, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou nesse caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis a(s) que apresente(m) valor(es) inferior(es) a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá* ***ser R$ 50,00 (cinquenta reais).***

6.9. *Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa* ***"ABERTO",*** *em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

6.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

6.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.22.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.1333, de 2021, nesta ordem:
6.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
6.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
6.26. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.26.2. empresas brasileiras;
6.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.26.5. as regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
6.29. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
6.30. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.30.1. A proposta final READEQUADA deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 6.30, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
6.31. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
6.32. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.
6.33. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.34. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
6.35. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
6.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
6.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.38. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6.39. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
6.40. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.
6.41. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
6.42. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.43. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO GLOBAL observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
7.2. Em atendimento ao disposto no capítulo v da lei complementar N° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.
c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
7.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
7.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
7.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
7.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.
7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
7.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

7.8. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.
7.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
7.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
7.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.14.1. Contiver vícios insanáveis;
7.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
7.15.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.15.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.16. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.16.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço unitário ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.16.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão do pregão.
7.16.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.16.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.18.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço unitário, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
7.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
7.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante vencedor**, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. O licitante deve apresentar as documentos dos seguintes cadastros:
8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/); (só para pessoa jurídica)
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/); (só para pessoa jurídica).
8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Para pessoa Jurídica e sócio majoritário)
8.1.4. Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115485167675103::NO:3,4,6:: (Para pessoa Jurídica e sócio majoritário).
8.1.5. Declaração de idoneidade perante o Poder Executivo do município de Afonso Bezerra, dentro do prazo de validade, o documento deverá ser solicitado através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br, e será emitida no prazo de vinte e quatro horas, com prazo de validade de 30 dias.
8.1.6. Prova de que a licitante não consta do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão, divulgado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, nos termos do art. 2º, caput, da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024, documento com data de emissão nos últimos seis meses.
8.2. A verificação dos cadastros apresentados será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
8.2.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
8.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.8.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, Cópia do CPF, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

8.8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

8.8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

8.8.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

8.8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

8.8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

Parágrafo Único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa(CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.9.7. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, por intermédio da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, comprovando a regularidade da licitante quanto às infrações e

aos débitos decorrentes de ações da fiscalização do trabalho, admitida a apresentação de Certidão Negativa ou de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, dentro do respectivo prazo de validade.

8.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.9.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.9.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.10.1. A licitante deverá demonstrar sua capacidade econômico-financeira através da seguinte documentação:

8.10.2. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da licitante (válida), para fins de habilitação em licitação pública. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.10.2.1.A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar do certame e contratar com a Administração Municipal, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente que comprove sua aptidão econômica e financeira para participação na licitação;

8.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.10.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

8.10.6.1.O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total;

8.10.7. Apresentar comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, através da Certidão Simplificada da junta comercial da sede do licitante, com data de expedição não superior à 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

8.10.8. O Balanço Patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis para ser considerado válido deverão estar

assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos: a) Certidão de Regularidade do Profissional Contador (CRC) responsável válida; b) Termo de abertura e encerramento; c) Notas explicativas; d) Demonstrativo de resultados; e) Carta de responsabilidade da administração.

8.11. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

8.11.1. **DOCUMENTAÇÃO CONFORME PROJETO BASICO ANEXO DO EDITAL.**

8.12. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

8.12.1. **DOCUMENTAÇÃO CONFORME PROJETO BASICO ANEXO DO EDITAL.**

9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados somente pelo licitante vencedor, após convocação realizada em sessão pelo agente de contratação, perfeitamente legíveis, no prazo de até **02 (duas) horas** após a convocação.

10.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

10.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

10.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

10.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, pra regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1° do Artigo 43 da Lei 147/2014.

10.7.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

10.8. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de Lances e negociação será aberto prazo para intenções de recurso sobre as propostas, o mesmo ocorrendo após a análise da habilitação. A análise das intenções será feita após o fim da análise dos documentos para habilitação. Será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata, e indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DE EXECUÇÃO

14.1. **DA GARANTIA DE PROPOSTA:** a licitante proponente deverá enviar no sistema eletrônico, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, prevista no artigo 58 da Lei n. º 14.133/2021, correspondente ao valor de 1% do orçamento básico.

14.1.1. A Garantia da proposta, poderá ser nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. **DA GARANTIA DE CONTRATO:** A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do total do valor do contrato.

14.2.1. Garantia de Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. **DOCUMENTAÇÃO CONFORME PROJETO BASICO ANEXO DO EDITAL;**

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no PROJETO BÁSICO E TERMO DE CONTRATO.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são C**ONFORME PROJETO BASICO ANEXO DO EDITAL;**

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA.
18.2. A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o “atesto” pelo gestor do contrato.
18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
18.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
18.5. pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

19.1- A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato. A adjudicatária deverá assinar o contrato no **prazo de 02 (DOIS) dias úteis,** a contar da notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Osvaldo Cruz.
19.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
19.1.2 - **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
19.1.3 - Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação retomará o processo licitatório, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
19.2 - O extrato do instrumento contratual deverá ser publicado no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, nos termos do Art. 94, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
19.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de 02 (DOIS) dias corridos,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
19.1.1 - O Prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
19.1.2 - **Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar** o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo

licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
19.1.3 - **Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
19.1.4 - **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato** ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administrativa caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
19.1.4.1 - A regra do item 16.1.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 19.1.3.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
20.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
20.1.13.1. advertência;
20.1.13.2. multa;
20.1.13.3. impedimento de licitar e contratar;
20.1.13.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.1.14. As sanções seguirão todas as diretrizes postas no Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.
20.2. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 20.3, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
20.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
20.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como o dano causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.
20.9. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
20.10. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro
expediente administrativo), a qual poderá ser entregue pessoalmente ou por e-mail – informado na proposta do Licitante ou do Contratado - que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa.
20.11. Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser

notificado por edital, publicado no Diário Oficial do Município, por um período de 3 (três) dias.
20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções ou CEIS ou CNEP.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo específico do sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
21.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no Edital.
21.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Travessa Dr. Pedro Amorim, S/N, Centro, AFONSO BEZERRA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Projeto Básico;
b) Apêndice (Estudo Técnico Preliminar);
c) Projeto de Pavimentação;
d) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
e) Resumo Orçamento;
f) Planilha Orçamentária;
g) Composições de Custos Unitários;
h) Composição do BDI;
i) Encargos Sociais;

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
Folha Nº_____
Servidor:_____
Matrícula:_____

j) Cronograma Físico-Financeiro;
k) Memória de Cálculo dos Quantitativos;
l) ART/RRT Dos Projetos E Orçamento, Quando Aplicável;
m) Modelo de Carta de Proposta
n) Modelo de Vistoria e Conhecimento do Local da Prestação dos Serviços
o) Declaração Unificada
p) Modelo Ficha Cadastral
q) Minuta de Termo de Contrato

Afonso Bezerra-RN, em 09 de novembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS:

Manoel Jobson Costa da Silva
Engenheiro Civil – CREA/RN: 211502551-2

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL:

Fábio F. Viana
Port. 71/2026

RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Port. nº 009/2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- PREFEITO -

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
Folha Nº_____
Servidor:_____
Matrícula:_____

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA COMUNIDADE DO BAIRRO NOVA DESCOBERTA – AFONSO BEZERRA/RN

Afonso Bezerra/RN
Setembro/2026

SUMÁRIO

SUMÁRIO

1. OBJETO 19
2. JUSTIFICATIVA 20
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 20
4. NATUREZA DO SERVIÇO 20
5. DO REGIME DE EXECUÇÃO 21
6. DETALHAMENTO DO OBJETO 21
7. VISITA TÉCNICA 22
8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBEJTO 22
9. CONSÓRCIOS E SUBCONTRATAÇÃO 23
10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 24
11. HABILITAÇÃO TÉCNICA 26
12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 27
13. GARANTIA CONTRATUAL 28
14. ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS 29
15. PLANO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 30
16. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 31
17. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE 33
18. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, E MEIO AMBIENTE 35
19. DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR 37
20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 37
21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO 39
22. GARANTIA DO OBJETO 39
23. CRITÉRIOS PARA REAJUSTAMENTO CONTRATUAL 40
24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 41
25. DAS SANÇÕES 41
26. ANEXOS 34

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de Praça Pública na Comunidade do Bairro Nova Descoberta, Zona Urbana do Município de Afonso Bezerra/RN, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de um espaço público destinado ao lazer, convivência social, recreação infantil e realização de atividades comunitárias na Comunidade do Bairro Nova Descoberta, Zona Urbana do Município de Afonso Bezerra/RN.

2.2. Atualmente, a comunidade não dispõe de infraestrutura adequada para atendimento das demandas de lazer e convivência da população, limitando as oportunidades de integração social e utilização de espaços públicos de qualidade.

2.3. A implantação da praça contribuirá para:

a) Melhoria da qualidade de vida da população;

b) Valorização urbanística da comunidade;

c) Fortalecimento dos vínculos sociais entre os moradores;

d) Incentivo à convivência comunitária;

e) Disponibilização de espaço adequado para atividades recreativas e culturais;

f) Promoção da acessibilidade e inclusão social.

2.4. A contratação encontra respaldo no planejamento municipal voltado ao fortalecimento da infraestrutura urbana e ao desenvolvimento social das comunidades rurais, representando investimento de relevante interesse público.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Projeto/Atividade: 15.451.0015.1091 – Construção, Conservação e Recuperação de Praças.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 1.7103210 - Emenda Transferencia Espeical dos Estados Emenda Individual – Emenda Individual.
Fonte de Recursos: 1.720.000 – Transferencia da União referente as participações na exploração de Petroleo.

4. NATUREZA DO SERVIÇO

4.1. Os serviços demandados se enquadram na definição de execução de obra, sob a modalidade de construção/implantação de espaço público urbano, conforme Orientação Técnica n.º 002/2019, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, que estabelece: “obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização

de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66".

4.2. A obra compreende serviços preliminares, movimento de terra, execução de pavimentação em piso intertravado, piso tátil, infraestrutura dos canteiros, instalações elétricas, iluminação pública ornamental, playground infantil, paisagismo, mobiliário urbano, acessibilidade e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução do presente processo será o de empreitada por preço unitário.

5.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, tributos, sinalização, segurança do trabalho, administração local e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto consiste na execução de todas as atividades inerentes à consecução dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Área Construída	VALOR
01	Construção de Praça Pública na Comunidade do Bairro Nova Descoberta, Zona Urbana do Município de Afonso Bezerra/RN, contemplando serviços preliminares, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pavimentação em piso intertravado, acessibilidade, urbanização, playground infantil, paisagismo, iluminação pública em LED, mobiliário urbano e serviços complementares.	575,00m²	**R$ 210.782,07**

6.2. LOCALIZAÇÃO

6.2.1. A Praça Pública será construída no Município de Afonso Bezerra/RN, na Comunidade do Bairro Nova Descoberta, Zona Urbana, em área pertencente ao patrimônio público municipal destinada à implantação do equipamento urbano.

6.2.2. A localização exata da intervenção encontra-se definida no Projeto Arquitetônico, Planta de Situação e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico.

6.2.3. A empresa contratada deverá considerar todas as condições locais para mobilização, transporte de materiais, armazenamento de insumos, execução dos serviços e logística operacional necessária à perfeita execução da obra.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, recomenda-se que seja agendada visita ao local dos serviços.

7.2. O licitante poderá visitar os locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00h, devendo agendar previamente através do e-mail obras@afonsobezerra.rn.gov.br.

7.3. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública.

7.4. Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

7.5. O licitante deverá emitir uma declaração de que realizou vistoria apresentado - Atestado de Visita Técnica, que integrará a documentação a ser apresentada na data de abertura do certame.

7.6. Caso opte por não realizar a vistoria, o licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais, afirmando que possui conhecimento suficiente das condições de execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua proposta.

7.7. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, dificuldades de execução, dúvidas quanto aos serviços ou omissões na elaboração da proposta, assumindo a contratada todos os ônus decorrentes de sua opção.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBEJTO

8.1. O prazo para execução do objeto será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Execução – OEX emitida pela CONTRATANTE.

8.2. O contrato terá duração de 190 (cento e noventa) dias, compreendendo 10 (dez) dias para apresentação do seguro garantia, 90 (noventa) dias para execução do objeto e 90 (noventa) dias destinados aos procedimentos de fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo, contados a partir da celebração do contrato.

8.3. Serão considerados entregues dentro do prazo apenas os serviços efetivamente concluídos em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e normas vigentes, não sendo suficiente a simples entrega de materiais ou equipamentos no local da obra.

8.4. Não será concedido prazo adicional para correção de serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis, cabendo à CONTRATADA promover as correções necessárias dentro dos prazos contratuais estabelecidos.

8.5. O Contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes conforme a Lei Nº 14.133/2021, mediante celebração de Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos estabelecidos no

instrumento contratual. O prazo de vigência contratual poderá ser suspenso conforme cláusulas estipuladas no instrumento contratual.

8.6. O prazo previsto no subitem 8.1 poderá ser suspenso ou prorrogado em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nestes casos, a comunicação será por escrito, o qual, se aceitar suas razões, suspenderá ou prorrogará as obrigações contratuais enquanto perdurarem os motivos relevantes invocados e aceitos, atribuindo-se ao contrato, a título de prorrogação, um acréscimo de prazo igual ao período de suspensão dos serviços.

9. CONSÓRCIOS E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. CONSÓRCIOS

9.1.1. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio;

9.1.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

9.1.3. Pessoas Jurídicas organizadas em consórcio deverão demonstrar:

9.1.3.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.1.3.2. Indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

9.1.3.3. Apresentação dos documentos exigidos no item 12 em correspondência à parcela de execução de cada consorciado;

9.1.3.4. Comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, entretanto, deverão ser comprovados individualmente por cada consorciada, os itens 13.1.1 e 13.1.4.

9.1.4. Não poderão participar o consorciado em mais de um consórcio ou isoladamente;

9.1.5. Nos documentos citados abaixo devem constar cláusula de responsabilidade solidária:

9.1.5.1. No compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes;

9.1.5.2. No contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor;

9.1.6. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, no cartório competente para tal finalidade, nos termos do compromisso referido no subitem 10.1.5.1;

9.1.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE;

9.1.8. Cada consorciado responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal, administrativa e contratuais pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão do Objeto Contratual.

9.2. SUBCONTRATAÇÃO

9.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, constantes deste Projeto Básico, dentre eles, os considerados para efeito de atestação de capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes;

9.2.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que haja autorização prévia por parte da CONTRATANTE, devendo a subcontratada apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, nos termos estabelecidos neste Projeto Básico e no instrumento convocatório.

9.2.3. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o órgão licitante quanto à qualificação técnica da obra ou do serviço prestado;

9.2.4. A subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

9.2.5. Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

10.APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço final deverá ser apresentada em papel personificado do fornecedor, em planilha discriminativa que deverá conter, no mínimo:

10.1.1. Dados cadastrais: CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, e-mail;

10.1.2. Dados bancários;

10.1.3. Responsáveis Técnicos pela Empresa e pela Execução do Objeto;

10.1.4. Descrição detalhada do objeto;

10.1.5. Planilha Orçamentária Sintética;

10.1.6. Cronograma Físico-Financeiro;

10.1.7. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor;

10.1.8. A licitante proponente deverá enviar no sistema eletrônico, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, prevista no artigo 58 da Lei n. º 14.133/2021, correspondente ao valor de 1% do orçamento básico. A Garantia da proposta, poderá ser nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Observações Quanto à Planilha de Orçamento Detalhado:

10.2.1. A licitante deverá elaborar a sua Planilha de Orçamento Detalhado com base no Edital e seus anexos, e na vistoria para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.

10.2.2. Na Planilha de Orçamento Detalhado deverá constar a assinatura do representante legal da empresa, como também assinatura, o nome e o número de registro no CREA ou CAU do profissional responsável pela elaboração do orçamento, na forma do art. 14 da Lei n. 5.194/1966.

10.2.3. Encerrada a etapa de lances, a Proposta vencedora será analisada, momento em que será solicitada a planilha final da proponente, contendo todas as composições unitárias, BDI e Encargos.

10.2.4. Conforme modelo da planilha do orçamento estimativo, a planilha deverá apresentar colunas com os custos unitários, preços unitários e o preço total de materiais e mão-de-obra propostos. O BDI deverá ser aplicado individualmente sobre cada serviço conforme o modelo da planilha. Nos preços propostos para a mão-de-obra, os encargos trabalhistas, EPIs, encargos complementares e leis sociais deverão estar inclusos.

10.2.5. Os preços propostos para os serviços deverão considerar os valores de quaisquer gastos ou despesas de mobilização e desmobilização do canteiro de obras, instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda. Todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, seguros, fretes e impostos de qualquer natureza serão de inteira responsabilidade da contratada.

10.2.6. A proposta deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens (materiais e mão-de-obra), subtotais, preço total, BDI, e preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido do BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

10.2.6.1. Expressar em Reais (R$) os valores monetários;

10.2.6.2. Apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais, usando o critério de truncamento, conforme estabelecido pelo TCU;

10.2.6.3. BDI deverá estar explicitado em percentual e em Reais (R$).

10.2.7. Na apresentação da proposta, a empresa deverá obedecer a mesma sequência numérica adotada para os itens constantes das planilhas do orçamento base desta licitação.

10.2.8. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros para o cálculo dos totais.

10.3. Observações Quanto à Composição da Taxa de BDI:

10.3.1. O valor do BDI constante da Planilha de Orçamento Detalhado é uma previsão da Administração no orçamento base da licitação. Cada proponente deverá preencher a sua planilha de Composição Analítica do BDI, apresentada no anexo ao Projeto Básico, de acordo com o acórdão Nº 2622/2013/TCU-Plenário. Deverá demonstrar e justificar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço unitário proposto;

10.3.2. As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente de execução de um determinado serviço;

10.3.3. As despesas com administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto da obra.

10.3.4. A licitante deverá apresentar declaração de regime tributário empregado na composição de seus preços. O regime informado será compatibilizado com a composição do BDI apresentada (com ou sem desoneração) e os preços propostos deverão necessariamente seguir os valores SINAPI conforme o regime adotado.

10.3.5. CPRB – Contribuição Previdenciária sobre receita bruta: Caso a empresa opte pela desoneração do INSS na folha de pagamento, deverá constar no BDI a parcela relativa a esta contribuição de acordo com a Lei 12.546/2011 e suas alterações - desoneração da folha de pagamento.

10.3.6. Deverão também estar incluídos, nos preços unitários propostos, o lucro da proponente, seguros, impostos, licenças, taxas e contribuições que direta e indiretamente incidam no fornecimento;

10.4. Observações Quanto Ao Cronograma Físico-Financeiro:

10.4.1. A licitante deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro contendo todos os serviços da planilha de orçamento, distribuídos em intervalos de execução, dentro do prazo total da obra, conforme o cronograma-base da licitação.

10.4.2. O cronograma será definido pelas licitantes e a execução do objeto deverá cumprir rigorosamente o cronograma da proposta. O descumprimento do cronograma acarretará aplicação de sanções.

10.4.3. No Cronograma Físico-Financeiro deverá constar a assinatura do representante legal da empresa, como também a assinatura, o nome e o número de registro no CREA ou CAU do profissional responsável pela elaboração do orçamento/cronograma, na forma do art. 14 da Lei n. 5.194/1966.

11.HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. Capacidade Técnico-Operacional - A licitante deverá apresentar no certame os seguintes documentos para fins de demonstrar sua capacitação técnico-operacional:

11.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no local de estabelecimento, com a comprovação de atividade relacionada com o objeto da presente licitação, contendo, ainda, o nome, registro no CREA ou CAU e a formação dos profissionais que integram o quadro técnico da empresa.

11.1.2. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA ou CAU, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, ou por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto licitado, contemplando, no mínimo, os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	**Execução de obra**		
1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	285,00
1.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	M²	285,00
1.3	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM	M²	47,00

11.1.3. O item 11.1.2 também poderá ser comprovado através de Atestado(s) de Capacidade Técnica,

emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o exigido no mencionado item, observando-se que tal(is) atestado(s):

11.1.3.1. Esteja(m) comprovadamente vinculada(s) a registro de execução no Conselho Profissional competente, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA ou CAU, em que conste o nome da empresa licitante como executora do serviço.

11.1.3.2. Não seja(m) emitido(s) pelo próprio particular ou por empresa de seu mesmo grupo empresarial;

11.1.4. Será permitida a soma ou integração de certidões para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional do Licitante, desde que decorrentes de obras ou serviços de natureza equivalente ou superior ao objeto licitado.

11.2. Capacidade Técnico-Profissional - A licitante deverá apresentar no certame os seguintes documentos para fins de demonstrar sua capacitação técnico-profissional:

11.2.1. Indicar profissional técnico habilitado, na modalidade de Engenheiro (a) Civil ou Arquiteto (a) e Urbanista, cujas atribuições profissionais sejam compatíveis com o objeto, desde que possua registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), com vínculo profissional junto à licitante nos termos do item 11.2.4;

11.2.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional indicado na proposta como responsável técnico que conduzirá a execução do objeto da licitação, devidamente registrada no CREA ou CAU, cumprindo os mesmos requisitos estabelecidos no item 11.1.2;

11.2.3. Será permitida a soma ou integração de certidões para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, desde que decorrentes de obras ou serviços de natureza equivalente ou superior ao objeto licitado.

11.2.4. Comprovação do vínculo do profissional responsável técnico pela execução do objeto, por meio de:

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregado, no caso de vínculo.

ii) No caso de sócios ou proprietários da empresa, através da última alteração do contrato social.

iii) No caso de profissional contratado sem vínculo, deverá ser juntada cópia do contrato ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.2.5. No caso de substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico — CAT, em nome do novo responsável técnico, nos termos da legislação aplicável, e que demonstre a capacidade técnica compatível com a apresentada no processo licitatório.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. A licitante deverá demonstrar sua capacidade econômico-financeira através da seguinte documentação:

12.1.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da licitante (válida), para

fins de habilitação em licitação pública. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

12.1.1.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar do certame e contratar com a Administração Municipal, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente que comprove sua aptidão econômica e financeira para participação na licitação;

12.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.1.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

12.1.5.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total;

12.1.6. Apresentar comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, através da Certidão Simplificada da junta comercial da sede do licitante, com data de expedição não superior à 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

12.1.7. O Balanço Patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis para ser considerado válido deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos: a) Certidão de Regularidade do Profissional Contador (CRC) responsável válida; b) Termo de abertura e encerramento; c) Notas explicativas; d) Demonstrativo de resultados; e) Carta de responsabilidade da administração.

13.GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em conformidade com o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A garantia contratual poderá ser prestada nas modalidades previstas na legislação vigente, mediante opção da CONTRATADA.

13.3. A garantia prestada deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, devendo ser renovada ou complementada sempre que houver prorrogação de prazo ou alteração do valor do contrato.

13.4. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação, pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução contratual, bem como à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

13.5. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, pelos prejuízos causados à Administração e pelas multas eventualmente aplicadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS

14.1. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela CONTRATADA, in loco, com a utilização de equipe técnica de profissionais qualificados em quantidade adequada ao cumprimento do escopo contratual, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas constantes neste Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes da contratação.

14.2. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade por sua perfeita execução, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

14.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente ainda:

i) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sempre que aplicável a um serviço a ser executado;

ii) Disposições legais da União, do Estado do Rio Grande Norte e do Município de Afonso Bezerra, quando aplicáveis;

iii) Regulamentos dos conselhos de classes profissionais;

iv) As Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho;

v) As demais normas técnicas e legislações aplicáveis.

14.4. Os casos omissos serão definidos pela fiscalização da obra, de forma a manter os padrões de qualidade previstos para os serviços contratados, observando-se as normas vigentes e as melhores práticas de engenharia.

14.5. Na hipótese de divergência entre os projetos, memorial descritivo e especificações técnicas, prevalecerão as especificações técnicas e as orientações da fiscalização.

14.6. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO. Serão rejeitados os classificados como linha popular ou econômica. Previamente ao emprego, deverão ser submetidas amostras de todos os materiais para análise pela fiscalização do contrato. Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos equipamentos e materiais, dos documentos relativos à importação.

14.7. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização;

14.8. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente os prazos assinalados pela respectiva ordem de execução;

14.9. A gestão da mão de obra necessária à realização dos serviços objeto deste Projeto Básico é de total responsabilidade da CONTRATADA;

14.10. A execução de serviços não autorizados/aprovados pela CONTRATANTE, mesmo que acarretem ônus financeiros inicialmente não previstos, serão absolutamente desconsiderados da obrigação de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação sobre sua remuneração.

14.11. Os serviços deverão ser executados, em regra, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas. Contudo, considerando a natureza do serviço ou a impossibilidade de execução nesse período ou horário, a critério do gestor/fiscal do contrato, os serviços poderão ser executados em horários diversos, nos finais de semana, feriados ou no mesmo período noturno;

14.12. Caberá à empresa CONTRATADA promover a adequada proteção coletiva dos locais de execução dos serviços, observadas as leis específicas, as normas da ABNT e as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho vigentes.

14.13. Integra o escopo das obrigações contratuais o fornecimento de todo o pessoal que atuará na obra e de todo os equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos;

14.14. O escopo contratual será composto também pela obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, dos equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação;

14.15. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá manter toda a equipe técnica indicada no certame licitatório. Na ocorrência de eventuais pedidos de substituição de algum responsável técnico, os substitutos deverão comprovar, no mínimo, qualificações técnicas equivalentes às exigidas neste projeto básico;

14.16. A CONTRATADA deverá dar cumprimento rigoroso aos programas vigentes que tratam da saúde e segurança do trabalhador e o meio ambiente do trabalho para atendimento das normas de Segurança e Saúde do Trabalho;

14.17. A CONTRATADA deverá dar cumprimento rigoroso às exigências de sustentabilidade ambiental, econômica e social e de acessibilidade definidas neste projeto básico;

14.18. As partes deverão pactuar canais de comunicação oficiais para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação, bem como para solicitação de serviços, sobretudo aquelas classificados como de prioridade URGENTE;

14.19. Os locais de execução dos serviços deverão ser devidamente protegidos por meio de equipamentos de proteção coletivas necessários e adequados para cada tipo de serviços, nos termos da legislação e das NR's vigentes, tais como sirenes de aviso, placas de alerta, grades de contenção, cones e fitas que limitam espaços, entre outros itens.

15.PLANO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar plano de execução da obra, submetido à aprovação da fiscalização, tomando como base o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação, contendo a definição das etapas executivas do objeto contratual, metodologia de execução dos serviços,

programação de fornecimento de materiais e, quando solicitado pela fiscalização, layout do canteiro de obras e detalhamento das etapas críticas para cumprimento dos prazos contratuais.

15.2. Considerando que o regime de execução será de empreitada por preço unitário, a medição do contrato estará vinculada à conclusão das etapas do objeto, conforme definições do cronograma físico-financeiro, tendo em vista as seguintes observações:

15.2.1. Após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA encaminhará à fiscalização solicitação formal de medição, preferencialmente por meio eletrônico ou outro canal oficial definido pela Administração.

15.2.2. Após a realização da vistoria, a fiscalização informará à CONTRATADA a aceitação ou não da medição, e, em caso de aceitação autorizará a emissão da nota fiscal, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos no contrato para o pagamento.

15.2.3. Os serviços serão considerados concluídos quando estiverem efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no local dos serviços.

15.2.4. Não serão considerados como serviços executados, para fins de medição e pagamento, a simples entrega, transporte ou estocagem de materiais no local da obra.

15.2.5. Os serviços somente serão medidos e pagos quando executados em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

15.2.6. Constatadas falhas, defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização emitirá relatório circunstanciado, indicando os ajustes necessários, ficando a CONTRATADA obrigada a promover as correções sem qualquer ônus adicional para a Administração.

15.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, memórias de cálculo, relatórios fotográficos, documentos de controle tecnológico, fichas técnicas, certificados de materiais e demais documentos necessários à comprovação da correta execução dos serviços.

15.2.8. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias exigidas na legislação vigente e no instrumento contratual.

16. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Projeto Básico e seus anexos, bem como do plano de gerenciamento executivo aprovado pela fiscalização, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

16.2. Realizar as atividades nos horários predeterminados pela CONTRATANTE, no período diurno, podendo serem analisados horários alternativos, propostos pela CONTRATADA, desde que, não acarretem prejuízos operacionais ou administrativos para a CONTRATANTE, e que sejam devidamente aprovados pela fiscalização. Todavia, quaisquer custos suplementares (horas extras ou adicionais noturnos) advindos da alteração da jornada de trabalho serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.4. Realizar a adequada limpeza permanente dos locais de execução dos serviços que compõem o escopo contratual.

16.5. Acatar e cumprir as decisões e determinações da Gestão e Fiscalização, as quais serão sempre formuladas por escrito (via e-mail institucional) e/ou por registro no livro de ocorrências.

16.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe habilitada qualificada, fardada e identificada, portando todos os EPI'S (Equipamentos de proteção individual), e EPC'S (Equipamentos de proteção coletiva), e demais equipamentos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços contemplados no objeto contratual;

16.7. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, de forma a preservar as redes hidrossanitárias, elétricas, de comunicação ao imóvel e as comunidades lindeiras;

16.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

16.9. Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes (Leis nº 6.496/77 e nº 13.378/2010);

16.10. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um profissional legalmente habilitado, assim como um preposto, atuando em nome da CONTRATADA, para tratar com a fiscalização, podendo ser ou não a mesma pessoa;

16.11. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de todo material necessário para execução do serviço, bem como transportá-los ao local;

16.12. Os serviços executados deverão atender as normas técnicas vigentes, com materiais de primeira qualidade, reservando-se à fiscalização o direito de rejeitar aqueles que comprovadamente não se enquadrem nas especificações ou na qualidade exigida;

16.13. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização por qualquer acidente de trabalho resultante da execução dos serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Bem como, a eventual destruição ou danificação dos serviços executados, até o recebimento definitivo deles;

16.14. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE, que seja comprovadamente ocasionado pela qualidade dos serviços prestados na contratação;

16.15. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada dela ou de seus prepostos, os serviços por eles executados, que caracterizem omissões ou defeitos de execução constatados pela fiscalização. A correção será por conta da CONTRATADA sem custo adicional à medição já realizada;

16.16. Qualquer serviço realizado fora do que foi formalmente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;

16.17. A CONTRATADA obriga-se a somente iniciar os serviços, com todo o material de proteção necessário a segurança dos funcionários, usuários e instalações;

16.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integral e irrestritamente, pela solidez e segurança dos serviços executados pelo prazo de 5 ANOS, ou outro prazo ofertado pelos fabricantes de equipamentos incorporados à edificação, nos termos da legislação em vigor, procedendo, direta ou indiretamente, às suas custas, todas as correções, reparações, reforços, demolições e reconstruções que se fizerem necessárias ao restabelecimento das condições de operação, funcionalidade, normalidade técnica, segurança e solidez da edificação.

16.19. Não empregar menores de 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 ANOS em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 ANOS, nos termos do art. 7º, XXXIII, CF/88.

16.20. Adotar os critérios e práticas de sustentabilidade exigidas neste projeto básico.

16.21. Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do CONTRATANTE e com observância estrita das regras definidas no contrato;

16.22. Contratar e manter durante toda a execução contratual os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

a) Seguro contra riscos de engenharia e responsabilidade civil profissional, com as coberturas exigidas neste projeto básico;

b) Seguro coletivo contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e regulado pelas Leis n. 8.212, de 24/07/1991 e n. 8.213, de 24/07/1991;

c) Outros exigidos pela legislação aplicável.

16.23. Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

16.24. Previamente à solicitação de recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) ART ou RRT de execução devidamente quitada;

b) Projeto As Built, quando houver alterações em relação aos projetos licitados;

c) Relatório fotográfico final da obra;

d) Termos de garantia dos equipamentos e materiais permanentes instalados, quando aplicável;

e) Manual de operação e manutenção dos equipamentos instalados, especialmente playground, luminárias e demais equipamentos urbanos previstos no projeto.

17.DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

17.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

17.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento;

17.7. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

17.7.1. Projeto “As Built”, elaborado pelo responsável técnico da execução, quando houver alterações em relação aos projetos licitados;

17.7.2. ART ou RRT de execução devidamente quitada;

17.7.3. Relatório fotográfico final da obra;

17.7.4. Termos de garantia dos equipamentos instalados, quando aplicável;

17.7.5. Manual de operação, uso e manutenção dos equipamentos urbanos instalados, especialmente playground, luminárias e demais equipamentos previstos no projeto;

17.7.6. Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE previsto na Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.8. Toda a legislação pertinente deverá ser observada no que mais atual existir até a execução do serviço, cabendo os ajustes, quando necessários, serem previamente acertados com a fiscalização da CONTRATANTE.

17.9. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

17.10. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

17.11. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, E MEIO AMBIENTE

18.1. SEGURANÇA DO TRABALHO

18.1.1. Cabe à CONTRATADA atender todos os requisitos de segurança do trabalho previstos nas Normas Regulamentadoras (NR) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho, aplicáveis às atividades objeto deste Contrato, além de fornecer à CONTRATANTE, antes do início das atividades, e conforme legislação, as seguintes documentações, quando necessário:

I. **Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores;**
II. **Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, válido (NR-7);**
III. **PGR (NR-1);**
IV. **PCMSO (NR-7);**
V. **CIPA (NR-5);**
VI. **Registro do SESMT (NR-4);**
VII. **Fichas de recibo de EPIs com respectivo CA e treinamento de uso correto (NR-6);**
VIII. **Fichas de Informação Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) – (NR-26);**
IX. **Comprovantes de treinamentos para atividades específicas (Riscos e Medidas de Controle nas atividades desempenhadas, Rotulagem Preventiva e informações de segurança de produtos químicos, curso de trabalho em altura – NR-35, motosserra e outros aplicáveis);**
X. **Laudos de Insalubridade e Periculosidade nos serviços contratados assinados por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho;**
XI. **Demais documentos exigidos pela CONTRATANTE.**

18.1.2. Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela fiscalização até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo da obra, ficando, a CONTRATADA, sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega da obra.

18.1.3. A CONTRATADA, deverá fornecer água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores em recipientes portáteis hermeticamente fechados, confeccionados em material apropriado, sendo proibido

o uso de copos coletivos, conforme NR - 18 publicada pela portaria 3214/78 do MTb e suas atualizações;

18.1.4. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente às Normas de Segurança do Trabalho, fornecendo uniformes dotados de dispositivos de sinalização (faixa refletiva) com identificação, e Equipamentos de Proteção coletiva (EPC') e individual (EPI's) apropriados, de modo a prevenir a ocorrência de acidentes conforme as legislações vigentes;

18.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR onde deve identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde, avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco e classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção. Antes de iniciar as atividades deverá apresentar ficha de controle de entrega dos EPIs aos empregados vinculados ao contrato.

18.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO onde deve constar os exames de saúde complementares para as atividades a serem executadas.

18.1.7. A CONTRATADA deverá atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho.

18.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar certificado de realização dos cursos de formação em NR-10 (Trabalho com eletricidade) e NR-35 (Trabalho em altura) para todos os funcionários que trabalharem nessas atividades.

18.1.9. A CONTRATADA deverá informar oficialmente a CONTRATANTE quando da ocorrência de acidentes de trabalho durante a vigência contratual, encaminhando a CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) e breve descrição do evento. Havendo necessidade de afastamento do acidentado, a substituição do empregado na obra somente ocorrerá após envio de toda a documentação pertinente solicitada no item 18.1.1, incisos I, II, VII e IX.

18.1.10. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro;

18.2. GESTÃO DE RESÍDUOS

18.2.1. A Contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002 e Instruções Normativas referentes à gestão de resíduos em obras;

18.2.2. A CONTRATADA deverá garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução, bem como será responsável pelo gerenciamento de todos os resíduos por ela gerados, devendo fazer a segregação entre resíduos recicláveis, orgânicos, de construção civil e resíduos perigosos, além de atender as legislações ambientais para a destinação de cada resíduo. Os resíduos gerados deverão ser destinados por empresa devidamente licenciada e os comprovantes deverão ser apresentados quando solicitados pela fiscalização;

18.2.3. Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.

18.3. SUSTENTABILIDADE

18.3.1. A CONTRATADA deverá adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água. Bem como dar prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

18.3.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;

18.3.3. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE;

18.3.4. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

18.3.5. A CONTRATADA será responsável pela emissão de eventuais autorizações especiais necessárias relacionadas à execução da obra, como para instalação de canteiros de obra, ou para utilização de área de bota-fora.

18.3.6. Após a conclusão da obra, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da área de intervenção, remoção integral de entulhos, resíduos, materiais excedentes, instalações provisórias e equipamentos utilizados na execução dos serviços, entregando a praça em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e estética, apta ao recebimento provisório pela CONTRATANTE.

19.DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

19.1. As partes não são responsáveis pelo inadimplemento que resultar de casos fortuitos ou de força maior;

19.2. A parte cuja prestação for impedida ou retardada por qualquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência, expondo as razões pelas quais está compelida a retardar a execução do pactuado;

19.3. Cessado o impedimento, retoma-se a execução do contrato, prorrogado o respectivo prazo de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à CONTRATANTE, se essa paralisação tiver sido superior a 60 (sessenta) dias, a faculdade de rescindi-lo nos termos deste instrumento.

20.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A Gestão e Fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidas por funcionários designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências, determinando a regularização das falhas mediante preposto da CONTRATADA, com amplos poderes para representá-la formalmente quanto ao objeto do contrato;

20.2. A Fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA;

20.3. A ausência ou omissão da Fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato;

20.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da CONTRATADA deverão ser informadas a CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

20.5. A CONTRATADA deverá exercer Fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, através de seu Responsável Técnico, não executando tarefas em caso de dúvida, objetivando manter elevado padrão de qualidade nos serviços prestados, evitando falhas que comprometam a qualidade do serviço, tempo de execução e o custo final, assim como a preservação da integridade dos seus empregados, terceiros e do patrimônio da CONTRATANTE;

20.6. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do serviço, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

20.7. Caso seja constatada falha, defeito ou irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização notificará a CONTRATADA, fixando prazo compatível com a complexidade da correção necessária para sua regularização.

20.8. À fiscalização reserva-se o direito de notificar a CONTRATADA quando qualquer componente da equipe esteja, em sua opinião, sendo prejudicial ao bom andamento dos serviços.

20.9. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pela fiscalização do presente Contrato.

20.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato deverão ser baseados nas seguintes diretrizes, entre outras:

a. Averiguação e controle por amostragem, segundo critério aleatório e efetivo definido pelo responsável;

b. Garantia dos benefícios do efeito surpresa e da expectativa de controle;

c. Os procedimentos de fiscalização, avaliação e controle não tenham custos superiores aos eventuais benefícios que porventura possam a Administração aferir deles;

d. A fiscalização, quanto às obrigações trabalhistas, seja balizada por critérios estatísticos, no sentido de levar em consideração apenas falha ou impropriedades que impactem o Contrato como um todo e não apenas em erros e falhas eventuais no mero pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

e. Integração do próprio trabalhador na fiscalização e controle do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive com a garantia de canal de fácil acesso destes à fiscalização;

f. Comunicação imediata de eventuais descumprimentos de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais aos órgãos e entidades competentes, especialmente à Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Receita Federal do Brasil e Ministério do Trabalho e Emprego.

20.11. A fiscalização do presente contrato deverá ser composta pelo Gestor do Contrato, fiscal administrativo e equipe de fiscais técnicos.

21.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Como condição para o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar plano de manutenção preventiva dos equipamentos e elementos urbanos instalados na praça, contendo orientações básicas para conservação dos materiais empregados, equipamentos, mobiliário urbano, playground, sistema de iluminação e demais componentes da obra.

21.2. A CONTRATADA enviará à comissão de Fiscalização, a solicitação de Recebimento Provisório da Obra, a qual deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

21.2.1. Projetos As Built de todos os projetos alterados durante a execução da obra, quando houver alterações em relação aos projetos licitados;

21.2.2. ART ou RRT de execução devidamente quitada;

21.2.3. Relatório fotográfico final da obra;

21.2.4. Termos de garantia dos equipamentos instalados, especialmente playground, luminárias, bancos e demais equipamentos urbanos previstos no projeto;

21.2.5. Manuais de operação, uso e manutenção dos equipamentos instalados, quando aplicável;

21.2.6. Plano de manutenção preventiva dos equipamentos e elementos construtivos da praça, contendo informações técnicas dos materiais utilizados e recomendações para sua conservação;

21.2.7. Condições gerais para a garantia quinquenal da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil.

21.3. Concluídos os serviços, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE;

21.4. O objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação formal da CONTRATADA, acompanhado de Relatório Técnico de Recebimento Provisório elaborado pela fiscalização

21.5. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização emitirá relatório circunstanciado, devendo a CONTRATADA proceder de imediato a todas as correções e complementações indicadas pela fiscalização;

21.6. O serviço será recebido definitivamente pelo gestor do contrato após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto todas as condições contratuais e técnicas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório, mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo-TRD em três vias que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade CONTRATANTE;

21.7. Não concluídos os serviços dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas no Termo de Contrato e seus anexos;

21.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo instrumento contratual.

22.GARANTIA DO OBJETO

22.1. A contratação deverá contemplar rigorosamente a garantia de adequação dos serviços executados, nos termos e no prazo estabelecido em contrato, a contar do seu recebimento definitivo, conforme disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Art. 618 do Código Civil Brasileiro;

22.2. Deverá ser apresentado termo de garantia dos materiais e serviços executados, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, conforme disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. Os equipamentos urbanos e recreativos instalados deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano ou prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

22.3. Fica perfeitamente acordado que, durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a repor os materiais em perfeitas condições de uso, no menor prazo possível, para as aplicações que forem reconhecidas defeituosas no seu todo ou em suas partes componentes. Todo material e mão de obra necessários ao cumprimento do exposto acima ficarão a cargo da CONTRATADA;

22.4. A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer material ou serviço não exime a CONTRATADA de plena responsabilidade de todas as garantias estabelecidas;

22.5. No caso de avarias repetitivas, sistêmicas ou viciosas em componente no qual foi realizada intervenção pela CONTRATADA relacionadas aos serviços prestados, que determinem a necessidade de retrabalho, o período de garantia de tal parte será interrompido e um novo período de garantia, nos mesmos intervalos de tempo definidos no tópico 20.2, deverá ser estabelecido, a partir da aprovação formal pela CONTRATANTE da ação corretiva adotada pela CONTRATADA;

22.6. Os componentes, equipamentos ou materiais que apresentarem defeitos relacionados aos serviços executados durante o período de garantia deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no local da obra ou em outro local indicado pela CONTRATANTE.

22.7. Os serviços deverão ser executados com materiais novos (sem emendas ou reaproveitamentos). A garantia dos serviços será conforme estabelecido pela NBR 15.575/2013, Anexo D, tabela D.1, de acordo com cada serviço que for executado. Durante o primeiro mês após o Termo de recebimento, o prestador de serviço deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de 3 dias úteis. Após o 1º mês, os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em até 5 dias úteis.

22.8. Os casos de perda de garantia deverão ser explicitados pela CONTRATADA, especialmente nos casos de equipamentos que exijam manutenção específica, conforme fornecedor/fabricante.

23.CRITÉRIOS PARA REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

23.1. O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no instrumento contratual, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção. Nesta contratação, o índice balizador utilizado será o INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção, calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

23.2. Na aplicação do reajuste deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, conforme fórmula prevista no instrumento contratual.

23.3. O interregno mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data de apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

23.4. A solicitação de reajuste deve ser precedida de pedido formal da CONTRATADA acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração dos custos.

24.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados pela CONTRATADA junto da confirmação emitido pela fiscalização do contrato;

24.2. Todos os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, através de Ordem Bancária com crédito e em conta corrente da CONTRATADA, que deverá indicar em seus documentos de cobrança (notas fiscais-faturas), seus dados bancários, não sendo aceito sob qualquer pretexto cobrança bancária e/ou títulos negociados com *factoring*.

24.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

24.4. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nas faturas emitidas pela CONTRATADA, ela será notificada, por escrito pela CONTRATANTE a fim de que sejam procedidos as devidas correções e o prazo de pagamento será interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento no protocolo geral da CONTRATANTE dos documentos devidamente corrigidos;

24.5. Na hipótese de inadimplemento da obrigação, por fato não imputável à CONTRATADA e alheio à vontade da CONTRATANTE, devidamente justificada, a fatura em atraso será paga no primeiro momento possível;

24.6. O pagamento será efetuado por intermédio de fatura emitida pela CONTRATADA, através da mesma Pessoa Jurídica (mesmo CNPJ) adjudicatária da contratação, depois de verificada e aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE;

24.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como os documentos relativos às medições dos serviços executados.

24.8. Os pagamentos observarão rigorosamente as medições efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, sendo vedado o pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com os documentos técnicos da contratação.

25.DAS SANÇÕES

25.1. Conforme artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, conferirá à CONTRATANTE a prerrogativa de aplicar, concomitantemente ou não, as seguintes sanções:

25.1.1. Advertência: como consequência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos e/ou que não comprometam a continuidade e finalidade do contrato.

25.1.2. Multa compensatória: de 5% (cinco por cento), por inadimplência ou falha, sobre o valor do faturamento devido, como consequência de faltas médias, assim entendidas o inadimplemento ou falha que causar impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade;

25.1.3. Multa compensatória: de 10% (dez por cento), por inadimplência ou falha, sobre o valor do faturamento devido, como consequência de faltas graves, assim entendidas o inadimplemento ou falha que causar impacto à execução do contrato alterando a sua continuidade, assim como o cometimento reiterado de faltas menos graves;

25.1.4. Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor remanescente atualizado do contrato, quando da rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

25.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE.

25.1.6. Declaração de Inidoneidade.

25.2. Os atrasos injustificados serão penalizados conforme a seguir:

25.3. Pelo atraso no início da execução dos serviços, contados do recebimento da Ordem de Execução-OEX: 1,0 % (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento). Nesse caso, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará a inexecução total do objeto, devendo-se aplicar as sanções previstas no contrato, o qual poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE;

25.4. Para cada atraso nas etapas dos serviços contratados, injustificadamente ou com justificativa não aceita pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato, a CONTRATANTE cobrará da CONTRATADA o percentual equivalente a cada período não cumprido, a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela referente ao atraso;

25.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), de modo que o atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

25.6. A depender da conduta e da gravidade da infração, poderá ser aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

25.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

25.8. Obriga-se a CONTRATADA a pagar a diferença no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação. Findo o prazo, será, esta diferença, cobrada através de processo de execução, a cujo principal será acrescido juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, contados da citação, de custas judiciais e de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação;

25.9. As sanções previstas nesta peça poderão ser aplicadas conjuntamente, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

25.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

25.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.ANEXOS

26.1. Integram o presente Projeto Básico, independentemente de transcrição:

r) Projeto de Pavimentação;
s) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
t) Resumo Orçamento;
u) Planilha Orçamentária;
v) Composições de Custos Unitários;
w) Composição do BDI;
x) Encargos Sociais;
y) Cronograma Físico-Financeiro;
z) Memória de Cálculo dos Quantitativos;
aa) ART/RRT dos projetos e orçamento, quando aplicável;

Responsável pela elaboração do projeto básico:

Manoel Jobson Costa da Silva
Engenheiro Civil – CREA/RN: 211502551-2

RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

Francisco José Grilo.
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Port. nº 009/2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- PREFEITO -

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

ETP - Estudo Técnico Preliminar

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA COMUNIDADE DO BAIRRO NOVA DESCOBERTA – AFONSO BEZERRA/RN

Afonso Bezerra/RN
Setembro/2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 44
2. JUSTIFICATIVA 44
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 45
4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO 45
5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO 46
6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE 46
7. AVALIAÇÃO DE RISCO 46

1. INTRODUÇÃO

1.1. Na Administração Pública, a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação. O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo avaliar a viabilidade técnica de uma contratação e embasar o seu respectivo Projeto Básico ou Termo de Referência, caso este se apresente viável.

1.2. A iniciativa busca atender à demanda da comunidade do Bairro Nova Descoberta por espaços adequados de lazer, convivência social, recreação infantil e integração comunitária, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a valorização dos espaços públicos.

1.3. Este ETP foi elaborado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, servindo de base para subsidiar a elaboração do Projeto Básico e assegurar que a contratação seja conduzida de forma eficiente, transparente e alinhada ao interesse público.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo a construção de uma Praça Pública na Comunidade do Bairro Nova Descoberta, do Município de Afonso Bezerra/RN, visando proporcionar à população local um espaço adequado para convivência social, lazer, recreação infantil e realização de atividades comunitárias.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

2.2. Atualmente a comunidade não dispõe de equipamento público estruturado destinado ao lazer e integração social, o que limita as opções de convivência para crianças, jovens, adultos e idosos.

2.3. A implantação da praça contribuirá para a valorização urbanística da comunidade, proporcionando ambiente seguro, acessível e adequado ao uso coletivo, além de fomentar o fortalecimento dos vínculos sociais entre os moradores.

2.4. A obra está alinhada às políticas públicas municipais de desenvolvimento urbano, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população, representando importante investimento em infraestrutura comunitária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá executar todos os serviços necessários à construção da Praça Pública da Comunidade do Bairro Nova Descoberta, abrangendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

3.2. Requisitos técnicos:

A empresa contratada deverá ser capaz de entregar os materiais e serviços descritos, conforme o Projeto Básico, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

A empresa contratada deverá apresentar:

a. Certidão de registro junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
b. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de, pelo menos, uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
c. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

3.3. Requisitos legais:

Lei n° 14.133/2021, a Lei de Licitações que se aplica à administração pública direta, autárquica e fundacional da União, estados, Distrito Federal e municípios, assim como em seus fundos especiais e nas empresas estatais.

3.4. Garantias da edificação:

Conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. Após análise das necessidades apresentadas pela comunidade do Bairro Nova Descoberta, concluiu-se que a solução mais adequada para atender à demanda existente é a construção de uma praça pública com infraestrutura de lazer, convivência e paisagismo.

4.2. Foram avaliadas alternativas como revitalização de áreas existentes e implantação isolada de equipamentos urbanos. Entretanto, tais soluções mostraram-se insuficientes para atender de forma integral às necessidades identificadas.

4.3. A solução proposta contempla a implantação de espaço público planejado, contendo pavimentação, iluminação, paisagismo, playground infantil, bancos, lixeiras e demais equipamentos previstos em projeto.

4.4. A solução proposta contempla a execução de um espaço urbano planejado, que reúne infraestrutura adequada, áreas de lazer, convivência e prática de atividades físicas e culturais, garantindo:

4.4.1. Atendimento direto à comunidade local, ampliando a oferta de espaços públicos de qualidade;

4.4.2. Melhoria da qualidade de vida da população;

4.4.3. Valorização urbana e ambiental, com a criação de um ambiente agradável, seguro e acessível;

4.4.4. Ampliação dos espaços públicos de convivência;

4.4.5. Promoção da acessibilidade e inclusão social;

4.4.6. Melhor utilização dos recursos públicos mediante atendimento simultâneo de diversas demandas sociais.

4.4.7. Alinhamento com as políticas públicas municipais de urbanismo e lazer, além de promover o desenvolvimento sustentável da região.

4.5. Dessa forma, a escolha da construção da praça representa a solução mais eficaz, viável e vantajosa para o interesse público, justificando plenamente a sua adoção como objeto da contratação.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A estimativa de preço para o orçamento base será compatível com os quantitativos levantados no Projeto Básico e, preferencialmente, com os preços estabelecidos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, tabela bastante utilizada nos orçamentos de engenharia e mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, através da qual são divulgados custos e índices da construção civil no Brasil.

5.2. No processo em questão, obtemos o valor estimado de R$ 210.782,07 (duzentos e dez mil, setecentos e oitenta e dois reais e sete centavos).

6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

6.1. Será adotada a modalidade licitatória prevista na Lei nº 14.133/2021, com julgamento por menor preço, em regime de empreitada por preço unitário.

6.2. A contratação direta não se mostra cabível, considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de ampla competitividade entre os interessados.

7. AVALIAÇÃO DE RISCO

7.1. Os principais riscos identificados para a contratação são:

a) Atraso na execução dos serviços;

b) Inexecução parcial da obra;

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
Folha Nº_____
Servidor:_____
Matrícula:_____

c) Utilização de materiais em desacordo com as especificações;
d) Descumprimento do cronograma físico-financeiro;
e) Ocorrência de condições climáticas desfavoráveis.

7.2. Como medidas mitigadoras deverão ser adotadas:
a) Fiscalização permanente da obra;
b) Controle das medições e cronograma;
c) Exigência de qualificação técnica adequada;
d) Aplicação das penalidades previstas contratualmente;
e) Acompanhamento técnico pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

7.3. Considerando as medidas de controle previstas, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Manoel Jobson Costa da Silva
Engenheiro Civil – CREA/RN: 211502551-2

RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Port. nº 009/2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- PREFEITO -

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2026
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de Nosso preço para execução dos serviços é de R$ …....., conforme descrito em nosso orçamento, para execução em ……. (…....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização depessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de__(Lucro Real ou Lucro Presumido).
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. …......, Carteira de Identidade nº. ……..... expedida em …./…./....., Órgão
Expedidor ….....…., e CPF nº , como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Nome do Município /UF,_____de__de 2026.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2026

À Comissão de Licitação

Ref. Licitação Eletrônica nº xx

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ_____, telefone (__) _____, portador da carteira do (CREA ou CAU) n.º_____, efetuei a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Declaro ainda que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da proposta de preços para o presente certame licitatório.

CIDADE/RN, ____de_____de 2026.

Nome completo do declarante, n.º (CREA ou CAU) e assinatura

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2026
À Comissão de Licitação

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI:

I - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
II - na qualidade de Proponente do respectivo procedimento instaurado por esse Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
III - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
IV - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
V - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
VI – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____
E-mail: _____
Telefone: (__)_____
VII - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.
VIII – Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.
IX – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

FICHA CADASTRAL

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2026

À Comissão de Licitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN.
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

(dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:
CNPJ n.º:
Endereço:
CEP n.º:
Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
(dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):
Nome completo:
RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s):
E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026

(Processo Administrativo n° 4417/2026)

Concorrencia Eletrônica nº 06/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/ XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXX/RN E A EMPRESA XXXXX

O MUNICÍPIO DE _____por intermédio do(a) _____(*órgão contratante Ex. Fundo Municipal de _____*), com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____(*cargo e nome*), portador do RG. n.º, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na _____*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por _____* (nome e função no contratado), portador do RG n. _____devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 4417/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Concorrência Eletrônica 06/2026,* mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **********, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e na Proposta de Preços.

1.2. O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

01 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
02 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
03 - RESUMO DO ORÇAMENTO
04 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
05 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS
06 - COMPOSIÇÃO DO BDI
07 - ENCARGOS SOCIAIS
08 - CURVA ABC
09 - CRONOGRAMA
10 - PROEJTO BÁSICO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 105, 106 e 107)

2.1. O prazo para execução do objeto será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Execução – OEX emitida pela CONTRATANTE.

2.2. O **Prazo de vigência da contratação:** 190 (cento e noventa) dias, 10 (dez) dias para a apresentação do seguro garantia, 90 (noventa) dias para a execução do objeto e 90 (noventa) dias para os trâmites de recebimento, contados a partir da sua celebração, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Os prazos de vigência e execução serão automaticamente prorrogados pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (dispensada a celebração de termo aditivo), quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.4. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de **data a data**, de acordo com o inciso II do art. 183 da NLLC.

2.5. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio

eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no ETP e Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, que está em desenvolvimento pelo município a ser disponibilizado pela Administração, e publicado no sitio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. Acordam as partes que os preços unitários são os constantes da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA nos autos da **Concorrência Eletrônica nº 06/2026 – Processo Administrativo nº 4417/2026**. A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto do presente contrato, **o valor global de R$ **** (*******),** sendo R$ *****, de Contrapartida, o pagamento, efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), acompanhada do laudo de medição aprovado pelo fiscal da obra, devidamente atestado pelo órgão responsável, o mesmo será efetuado em nome da contratada através de crédito na conta corrente da Contratada.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, acidentários, despesas com mão de obra, equipamentos e outras necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação.

4.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. Os valores ofertados na Proposta do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, transportes, cargas, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

4.4.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), acompanhada do laudo de medição aprovado pelo fiscal da obra, devidamente atestado pelo órgão responsável, referente a cada medição, o pagamento será efetuado em nome da contratada através de crédito na conta corrente da Contratada, conforme liberação do ******.

4.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

4.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

4.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

4.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos

à Contratada, na forma da legislação aplicável.

4.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 104, § 2º, art. 124, II, "d")

6.1. Os valores ora acertados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano. ***(§1º do art. 2º da Lei Complementar nº 10.192/2001)***

6.2. Todavia, após o interregno de um ano, poderá ser concedido o reajustamento de preços, a ser analisado pela Administração. *(período de 1 ano: com data-base vinculada à data do orçamento estimado).*

6.2.1. Para o reajuste será utilizado o índice IPCA, sendo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.2.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.4. O reajuste será realizado por **apostilamento.**

6.3. Os preços somente serão revisados para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (devidamente comprovado através de documentos idôneos), nos termos do artigo 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

6.3.1. Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias. ***(art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021).***

6.3.2. A revisão de preços será realizada por **aditivo contratual.**

6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

VI. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da CONTRATADA, em conformidade com o anexo XI, item 6, da IN SLTI/MP nº 5/2017;

VII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento;

VIII. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

a. "As built" elaborado pelo responsável da execução;

b. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone, gás etc.

c. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

d. Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE previsto na Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

IX. Toda a legislação pertinente deverá ser observada no que mais atual existir até a execução do serviço, cabendo os ajustes, quando necessários, serem previamente acertados com a fiscalização da CONTRATANTE.

X. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

XI. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

XII. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

XIII. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Projeto Básico e seus anexos, bem como do plano de gerenciamento executivo aprovado pela fiscalização, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

8.2. Realizar as atividades nos horários predeterminados pela CONTRATANTE, no período diurno, podendo serem analisados horários alternativos, propostos pela CONTRATADA, desde que, não acarretem prejuízos operacionais ou administrativos para a CONTRATANTE, e que sejam devidamente aprovados pela fiscalização. Todavia, quaisquer custos suplementares (horas extras ou adicionais noturnos) advindos da alteração da jornada de trabalho serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

8.4. Realizar a adequada limpeza permanente dos locais de execução dos serviços que compõem o escopo contratual.

8.5. Acatar e cumprir as decisões e determinações da Gestão e Fiscalização, as quais serão sempre formuladas por escrito (via e-mail institucional) e/ou por registro no livro de ocorrências.

8.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe habilitada qualificada, fardada e identificada, portando todos os EPI'S (Equipamentos de proteção individual), e EPC'S (Equipamentos de proteção coletiva), e demais equipamentos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços contemplados no objeto contratual;

8.7. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, de forma a preservar as redes hidrossanitárias, elétricas, de comunicação ao imóvel e as comunidades lindeiras;

8.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.9. Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes (Leis nº 6.496/77 e nº 13.378/2010);

8.10. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um profissional legalmente habilitado, assim como um preposto, atuando em nome da CONTRATADA, para tratar com a fiscalização, podendo ser ou não a mesma pessoa;

8.11. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de todo material necessário para execução do serviço, bem como transportá-los ao local;

8.12. Os serviços executados deverão atender as normas técnicas vigentes, com materiais de primeira qualidade, reservando-se à fiscalização o direito de rejeitar aqueles que comprovadamente não se enquadrem nas especificações ou na qualidade exigida;

8.13. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização por qualquer acidente de trabalho resultante da execução dos serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Bem como, a eventual destruição ou danificação dos serviços executados, até o recebimento definitivo dos mesmos;

8.14. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE, que seja comprovadamente ocasionado pela qualidade dos serviços prestados na contratação;

8.15. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos, os serviços por eles executados, que caracterizem omissões ou defeitos de execução constatados pela fiscalização. A correção será por conta da CONTRATADA sem custo adicional à medição já realizada;

8.16. Qualquer serviço realizado fora do que foi formalmente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;

8.17. A CONTRATADA obriga-se a somente iniciar os serviços, com todo o material de proteção necessário a segurança dos funcionários, usuários e instalações;

8.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integral e irrestritamente, pela solidez e segurança dos serviços executados pelo prazo de 5 ANOS, ou outro prazo ofertado pelos fabricantes de equipamentos incorporados à edificação, nos termos da legislação em vigor, procedendo, direta ou indiretamente, às suas custas, todas as correções, reparações, reforços, demolições e reconstruções que se fizerem necessárias ao restabelecimento das condições de operação, funcionalidade, normalidade técnica, segurança e solidez da edificação.

8.19. Não empregar menores de 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 ANOS em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 ANOS, nos termos do art. 7º, XXXIII, CF/88.

8.20. Adotar os critérios e práticas de sustentabilidade exigidas neste projeto básico.

8.21. Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do CONTRATANTE e com observância estrita das regras definidas no contrato;

8.22. Contratar e manter durante toda a execução contratual os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

a) Seguro contra riscos de engenharia e responsabilidade civil profissional, com as coberturas exigidas neste projeto básico;

b) Seguro coletivo contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e regulado pelas Leis n. 8.212, de 24/07/1991 e n. 8.213, de 24/07/1991;

c) Outros exigidos pela legislação aplicável.

8.23. Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

8.24. A CONTRATADA deverá apresentar à CBTU/STU-NAT, por meio físico, através de protocolo na sede da Companhia, o "HABITE-SE" e a Licença de Operação, emitidos pelo Município de Afonso Bezerra/RN, previamente à solicitação de recebimento definitivo do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. **DA GARANTIA DE CONTRATO:** A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Contrato, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do total do contrato, em consonância com o disposto no art. 98 da lei 14.133/21;

9.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita, observada a legislação que rege a matéria.

9.5. **No caso de garantia na modalidade de fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.6. **A garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil - Agencia nº 1445-1, Conta 105107-5, com correção monetária.

9.7. **Caso utilizada outra modalidade de garantia**, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. **Caso se trate da modalidade seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (art. 140, XIV)

10.1. A obra deverá ser executada, obedecendo a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto, expedido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao contratado a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.
10.2. **Prazo de Entrega dos serviços:** 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21. Se a contratada deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às sanções previstas na Lei de Licitações.
10.3. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestadas pela CONTRATANTE, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO".
10.4. O "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE; do contrário, será lavrado "TERMO DE NÃO RECEBIMENTO", anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
10.5. Após a expedição do "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à CONTRATANTE da CND da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO".
10.6. O prazo máximo para apresentação da Certidão será de 15 (quinze) dias contados da data da emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO".
10.7. A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.
10.8. Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.
10.9. A obra não entregue, de acordo com a Concorrência, não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, XIV)

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 10º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de _ _ _ (_ _ _) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

13.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES (art. 125)

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato**.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Afonso Bezerral/RN, **XXX** de **XXXXXX** de **XXXX**.*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-